



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

“Republicado por incorreção”

Portaria Nº 15/2026 de 15 de Janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,
Edilson Ruiz de Freitas, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS**, matrícula nº **61451**, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, para atuar como Responsável Técnico de Engenharia das edificações públicas municipais vinculadas às Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Turismo, no âmbito de obras, reformas, ampliações e manutenções prediais.

Art. 2º A designação no setor de Saúde fundamenta-se na necessidade de atendimento às exigências da Resolução RDC nº 51/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece a obrigatoriedade de análise e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde mediante parecer técnico emitido por profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no sistema CONFEA/CREA.

Art. 3º A atuação do servidor compreenderá exclusivamente:

- I – Análise técnica de projetos de engenharia civil relativos às edificações da Saúde e Educação, Cultura e Turismo;
- II – Emissão de parecer técnico para fins de aprovação de projetos físicos, quando exigido pela legislação sanitária;
- III – Acompanhamento e fiscalização de obras, reformas e serviços de manutenção predial;
- IV – Realização de vistorias técnicas e emissão de laudos de engenharia;
- V – Assunção de responsabilidade técnica de engenharia, nos termos da legislação profissional vigente, restrita às edificações públicas dos setores mencionados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

Art. 4º A designação possui natureza de função de confiança técnica, vinculada à necessidade administrativa específica e ao cumprimento das exigências normativas aplicáveis às edificações públicas de Saúde e Educação, Cultura e Turismo.

Art. 5º O servidor poderá solicitar, a qualquer tempo, sua dispensa da responsabilidade técnica ora atribuída, mediante requerimento formal, permanecendo responsável até a formalização da substituição junto aos órgãos competentes.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


Edilson Ruiz de Freitas

Prefeito Municipal